



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 786, de 16/12/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.906.485,80 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;
- a Lei 3.095 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação.

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.906.485,80 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18131	R\$ 566.937,24
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12511	R\$ 250.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	12481	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	18048	R\$ 70.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12555	R\$ 2.162.659,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12470	R\$ 106.968,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	12483	R\$ 293.440,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18132	R\$ 931.862,36
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18135	R\$ 3.083.670,69
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18136	R\$ 783.394,43
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18137	R\$ 129.240,80
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	0100	18138	R\$ 15.069,08
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	12503	R\$ 85.166,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18134	R\$ 13.033,04
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0100	18133	R\$ 215.045,16
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.906.485,80

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Excesso de Arrecadação e por Anulação, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0204	16295	R\$ 1.754.730,51	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	18056	R\$ 9.900,00	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	18057	R\$ 60.000,00	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0204	18060	R\$ 1.600,00	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0204	18053	R\$ 822.002,49	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	0100	16779	R\$ 300.000,00	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0100	12440	R\$ 200.000,00	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	0100	18047	R\$ 20.000,00	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	0100	14870	R\$ 3.231,00	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12531	R\$ 4.188.301,48	
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	0100	12515	R\$ 1.546.720,32	
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 8.906.485,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DO DECRETO 335 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º, do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 3 (...)

II – (...)

§1º Dentro do quantitativo total anual ofertado para bolsas de graduação, serão destinadas 50 vagas para o curso de Medicina, respeitando a distribuição igualitária entre todas as Universidades credenciadas ao Programa.”

Art. 2º Altera o art. 7º, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 7º O candidato poderá protocolizar o recurso no sistema <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório, no prazo estabelecido no Edital.”

Art. 3º Altera o caput do art. 10, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 10. Será considerado em situação de abandono o bolsista que tiver 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, isto é, que não comparecer a todas as disciplinas de um semestre durante um mês consecutivo, sem apresentação de documentação que justifique a ausência no mesmo mês em questão.”

Art. 4º Altera o inciso I e insere o parágrafo único, ao art. 11, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 11. (...)

I – ao final do primeiro semestre, desde que haja aproveitamento de estudos e que sejam cursos afins, exceto Medicina;

(...)

Parágrafo único. O dispositivo constante no inciso I passa a vigorar para os ingressantes no Programa a partir do ano de 2022.”

Art. 5º Altera o inciso II, do art. 22, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 22. (...)

(...)

II – conceito igual ou superior a 03 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Conselho Preliminar de Curso - CPC, imediatamente anterior;”

Art. 6º Altera o inciso IX, do art. 27, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 27. (...)

(...)

IX – garantir que a carga horária mínima de graduação esteja de acordo com as regulamentações do Ministério da Educação para a modalidade de ensino presencial;”

Art. 7º Altera o Anexo I, do Decreto nº 335, de 08 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Valores Máximos por cada Bolsa

Humanas, Biológicas, Exatas, Artes e Engenharias	R\$1.361,10
Medicina	R\$9.051,31

Obs.: Os valores acima deverão ser atualizados anualmente conforme previsões contratuais.”

Art. 8º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO